



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 026/89

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E.E.SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários de todas as categorias do Funcionalismo Municipal, pelo percentual de 76% (setenta e seis por cento), exceto a categoria de servente, que se regula pelo índice de reajuste do salário mínimo, vigente no País.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro deste ano.

Art. 3º - Para efeito de reajuste mensal, fica estabelecido o percentual de 80% (oitenta por cento) da variação do IPC do mês anterior ou outro índice que venha substituí-lo, para fins de reajuste salarial mensal, a partir de novembro de 1989.

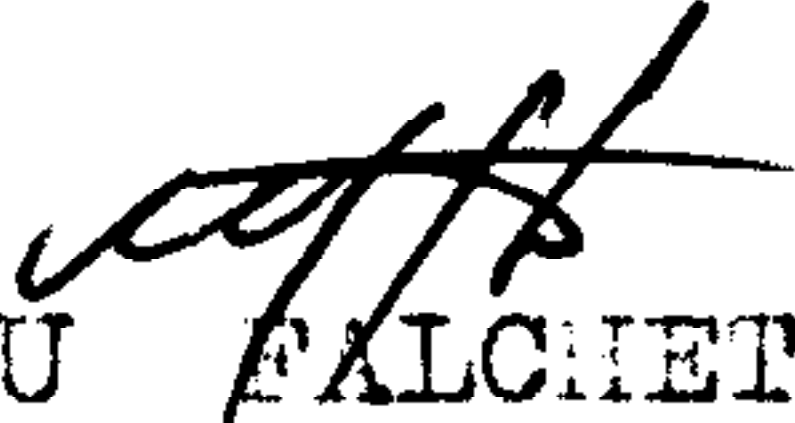
PARÁGRAFO ÚNICO - Com a finalidade de preservar o poder aquisitivo básico do funcionalismo, sem comprometer o equilíbrio financeiro da Prefeitura Municipal, trimestralmente serão revistos os diferenciais retidos e ajustados à realidade orçamentária e de receita da Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal